## Da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 609 /2009

Data: 26 de maio de 2009

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2008, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste (PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o exercício de 2009.

Art. 2º - O Anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei nº 570/2008 de 05 de novembro de 2008, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – no órgão 07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde Pública Geral

- 10granian coo calada i dibilodi con di					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2009	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	33.098,11	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	3.000,00	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	43.238,51	
2012	Atividade	Restituição Conv.Transf União	01	3.000,00	

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Unidade: 07.01 – Fundo M.saúde

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do

Paraná, em 26 de maio de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal